INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	DIEGO ROCHA MOURA	25/08/2026 11:39 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	159/2026	0052600.006189/2026-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo único, açúcar do tipo refinado coloração branca e adoçante líquido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para o consumo estimado de 12 meses.

Detalhamento do Objeto:

-	DESCRIÇÃO	EMB.	UN. FOR.	QTD.	UNT.	VLR. TOTAL
1	**CATMAT: 463581** Café torrado e moído, tipo Único Intensidade média; Embalagem a vácuo; Produzido majoritariamente com grãos arábica; Certificação ABIC categoria Superior ou acima, ou laudo de análise física e sensorial equivalente por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro (RBLE) ou pela Rede Brasileira de Laboratórios da Saúde (Reblas); Qualidade global mínima: 6 pontos (escala de 0 a 10); Torra média ou média-clara, entre 55-74 (Disco Agtron); Validade mínima de 12 meses (entrega parcelada a cada 6 meses).	Vácuo	500 g	1800 un.	R$ 29,58	R$ 53.244,00
2	**CATMAT: 463997** Açucar Tipo: Refinado. Coloração: Branca.	Embalagem /Pacote	1 kg	324 un.	R$ 4,13	R$ 1.338,12

	Validade mínima de 12 meses					
3	**CATMAT: 235840** Adoçante. Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente, Ingredientes: Ciclamato + Sacarina. Validade mínima de 12 meses	Frasco	100 ml	369 un.	R$ 3,35	R$ 1.236,15

1.2. A entrega do item 1 (café), objeto da contratação, deverá ser efetuada de forma obrigatoriamente parcelada, em duas etapas: a primeira equivalente a 60 % (sessemta por cento) do quantitativo total registrado (1.080 unidades); a segunda, os 40 % (quarenta por cento) restantes.

1.2.1. Primeira Parcela (Imediata): Entrega de 1.080 (mil e oitenta) pacotes em até 30 dias a contar da emissão da primeira Nota de Empenho.

1.2.2. Segunda Parcela (Diferida): Entrega dos 720 (setecentos e vinte) pacotes restantes no prazo rigoroso de 6 (seis) meses, contados a partir da data de ateste e recebimento definitivo da primeira parcela. A critério do contratante, o fornecimento da segunda parcela/remessa, poderá ser antecipado, desde que o fornecedor contratado seja comunicado ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

1.3. O fornecedor deverá se atentar a necessidade do envio de amostra para o item 1 - Café, na forma do 4.1.1. deste Termo de Referência.

1.4. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R$ 55.818,27 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

1.8. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site do Comprasnet (CATMAT) ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do objeto deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00662270000168-0-000002/2026***;***

2.2.2. Data de publicação no PNCP: *13/05/2025**;***

2.2.3. Id do item no PCA: a incluir, na forma do DFD nº. 357/2026; e

2.2.4. Classe/Grupo: 8955 (item 1), 8925 (item 2) e 8940 (item 3).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. ITEM 1: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA /MÉDIA-CLARA

3.1.1. Código CATMAT: 463581

3.1.2. Embalagem:

3.2.2.1. **Tipo:** a vácuo

3.2.2.2. **Unidade de medida:** *500* g

3.2.2.3. **Material:** o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. **Rótulo**: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Grupo: torrado e moído;

b. Informação da espécie de café com a expressão "predominantemente arábica)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;

c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

d. Identificação do lote;

e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Ponto de torra ou a classificação da torra;

g. Prazo de validade;

h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i. Peso líquido.

3.1.3. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.1.4.1. Para produtos sem certificação ABIC, o pretenso fornecedor deverá apresentar os seguintes laudos:

- contaminantes químicos, conforme IN nº 160/2022 e RDC Anvisa nº 722/2022;
- microbiologia, conforme IN nº 161/2022 e RDC Anvisa nº 724/2022;
- matéria estranha e impurezas, conforme RDC Anvisa nº 623/2022 e Portaria DAS/MAPA nº 570 /2022.

3.2. ITEM 2: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: REFINADO

3.2.1. Código CATMAT: 463997

3.2.2. Embalagem:

3.2.2.1. Tipo: pacote ou embalagem

3.2.2.2. Unidade de medida: 1 kg

3.2.2.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;

b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Peso líquido;

e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.

d. Prazo de validade.

3.2.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.3. ITEM 3: ADOÇANTE. LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: CICLAMATO + SACARINA.

3.3.1. Código CATMAT: 235840

3.3.2. Embalagem:

3.4.2.1. Tipo: frasco

3.4.2.2. Unidade de medida: *100* ml

3.4.2.3. Material: o material do frasco com contato direto com o adoçante, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.4.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. A palavra "adoçante" seguida da marca comercial, se houver;

b. Identificação do lote;

c. Peso líquido;

d. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

e. O nome de cada adoçante usado deve aparecer perto do nome principal do produto, com a frase clara “Contém edulcorante(s) [nome dos ingredientes]”.

f. Deve informar o total de calorias (kcal) por medida prática usual (como gotas, sachês ou colheres).

g. O rótulo precisa mostrar a equivalência do adoçante em relação ao açúcar comum (sacarose) — por exemplo, quantas vezes ele adoça mais que o açúcar.

h. Demais requisitos de rotulagem aplicáveis, na forma da RDC 818/2023.

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa.

d. Prazo de validade.

3.4. Cláusulas de Sustentabilidade

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.4.1.1. Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.4.1.2. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído, açúcar refinado e adoçantes.

3.4.1.3. Uso:

a. A forma de consumo do café torrado e moído, do açúcar refinado e dos adoçantes deve evitar desperdício.

3.4.1.4**. Destinação final**:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da exigência de amostra:

4.1.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.1.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a. item 1 – Café *(somente para cafés sem a Cerificação ABIC)*

4.1.1.3. A amostra (uma unidade de 250 g ou 500 g), do lote a ser fornecido, deverá ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do INMETRO – Prédio. 21 / Av. Nossa Senhora das Graças, 50. Xerém - Duque de Caxias–RJ – Brasil - CEP: 25250-020 - Tel.: (21) 2679-9531 / 2679-9440 – Horários: 8h 30min às 10h 30min – 13h às 15h 30min; **no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a. Item 1: coloração da torra (escura, média, média clara ou clara), aspecto do pó (homogeneidade/presença de outros elementos visíveis), sabor percebido (ruim, satisfatório ou bom). Esta avaliação não desclassifica o fornecedor.

b. havendo dúvida com relação à qualidade ofertada e o produto entregue, o Inmetro poderá encaminhar amostras do produto entregue a laboratório de sua escolha para verificação da conformidade, arcando o fornecedor com os custos de envio e análise laboratorial.

4.1.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.1.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.1.2. Documento de Classificação do Produto

4.1.2.1. Para os itens 1 – Café torrado e moído e 2 – Açúcar refinado, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da classificação oficial dos produtos, em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 12.709, de 31 de outubro de 2025, e às normas específicas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA aplicáveis a cada produto.

4.1.2.2. Para o item 1 – Café torrado e moído, a documentação comprobatória deverá indicar o enquadramento do produto no padrão oficial de classificação estabelecido pela Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, especialmente quanto ao grupo e ao tipo, devendo o produto ser classificado como **Tipo Único**, não sendo admitido produto enquadrado como Fora de Tipo ou desclassificado.

4.1.2.3. Para o item 2 – Açúcar refinado, a documentação comprobatória deverá indicar o enquadramento do produto no padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 47, de 30 de agosto de 2018, e alterações, como **Grupo I, Classe Branco e Tipo Refinado**, ou denominação equivalente prevista na regulamentação vigente.

4.1.2.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do produto e, quando aplicável, do respectivo lote de fabricação a que se refere.

4.1.2.5. A comprovação da classificação oficial não substitui os demais requisitos de qualidade e conformidade previstos neste Termo de Referência. Para o item 1 – Café torrado e moído, permanecem aplicáveis, adicionalmente, os requisitos de qualidade, inclusive a apresentação de certificação ABIC ou de laudo de análise física e sensorial equivalente, com atendimento à categoria de qualidade e à Qualidade Global mínima estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Garantia da contratação

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

a) Item 1 - Café:

Do Parcelamento da Entrega:

PARCELA	COMPOSIÇÃO	PRAZO
1ª	***1.080*** unidades do item ***1 - Café***	Em até 30 dias a contar da emissão da primeira Nota de Empenho.
2ª	***720*** unidades do item ***1 - Café***	6 (seis) meses, contados a partir da data de ateste e recebimento definitivo da primeira parcela.

b) itens 2 e 3 - Açucar e Adoçante: deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho.

5.1.1. A critério do contratante, o fornecimento da segunda parcela/remessa, poderá ser antecipado, desde que o fornecedor contratado seja comunicado ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do INMETRO – Prédio. 21

Av. Nossa Senhora das Graças, 50. Xerém - Duque de Caxias–RJ – Brasil - CEP: 25250-020

Tel.: (21) 2679-9531 / 2679-9440 – Horários: 8h 30min às 10h 30min – 13h às 15h 30min.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5° do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei n° 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 18205/183023

8.2.2. Fonte de Recursos: 3050000233

8.2.3. Programa de Trabalho: 22122003220000001

8.2.4. Elemento de Despesa: 33903007 - Generos de Alimentação

8.2.5. Plano Interno: G212402 - Controle de Almoxarifado

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE VINICIUS FOFANO

Chefe da Divisão de Logística de Bens

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:39:17.

ADEMAR IZZO DE SOUZA

Chefe do Núcleo de Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 10:29:35.